

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.031 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, NO VALOR DE R\$ 2.590.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

**04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA**

001 - Complexo Administrativo

0028 - Encargos Especiais

0846 - Outros Encargos Especiais

0000 - Encargos Especiais

0101 - Manutenção da Dívida Contratada

3.4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

3.4.6.90.73.00.00.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

3.4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, visando criar dotações do vínculo 0501.0001- Outros Recursos não Vinculados – Livre, aproveitando com mais eficiência as possibilidades de utilização dos recursos conforme nova classificação e padronização do STN e assim custear com este recurso também as despesas com a dívida contratada, no valor de **R\$ 2.590.000,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA**

001 - Complexo Administrativo

0028 - Encargos Especiais

0846 - Outros Encargos Especiais

0000 - Encargos Especiais

0101 - Manutenção da Dívida Contratada

3.4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (Recurso 05010001)  
(2820).....R\$ 1.908.000,00

3.4.6.90.73.00.00.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (Recurso  
05010001)(2821).....R\$ 205.000,00

3.4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (Recurso 05010001)  
(2822) .....R\$ 477.000,00

**TOTALIZANDO.....R\$ 2.590.000,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.001.0028.0846.0000.0101	05010001	2711	3.3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	2.590.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.590.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação